

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 619, DE 6 DE JU

TEXTO DA EMENDA

Dê-se ao inciso I do artigo 16 desta Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do sétimo mês após sua publicação, em relação:

I - ao inciso VII do § 9º do art. 12, à alínea "d" do inciso I do § 11 do art. 12, ao § 14 do art. 12, e ao art. 32-C da Lei nº 8.212, de 1991;

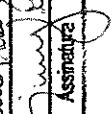
## JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada permite que os efeitos da Medida Provisória sobre o Artigo 16 passem a vigorar no primeiro dia do sétimo mês após sua publicação em relação ao Inciso I.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/6/2013, às 14:38  
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

Sala da Comissão, 13 de junho de 2013.

  
Dep. BOHN GASS

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Senado Federal                                                                                 |
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas                                                     |
| Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor                   |
| até o dia 18 / 6 / 2013                                                                        |
| Assinatura  |
| Matrícula 233448                                                                               |
| e 32155269                                                                                     |
| Telefone                                                                                       |